



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaques Wagner

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem (SF) nº 8, de 2026, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea “a”, e do art. 111-A, inciso II, da Constituição, o nome da Senhora MARGARETH RODRIGUES COSTA, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para exercer o cargo de Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga.*

Relator: Senador **JAQUES WAGNER****I – RELATÓRIO**

O Senhor Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 8, de 2026 (nº 1.883, de 2025, na origem), submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea “a”, e do art. 111-A, inciso II, da Constituição Federal (CF), o nome da Senhora MARGARETH RODRIGUES COSTA, juíza do Tribunal Regional do Trabalho (TRT), da 5ª Região, para exercer o cargo de Ministra do Tribunal Superior do Trabalho (TST), na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga.

Conforme o art. 111-A, o TST compõe-se de 27 *membros, escolhidos dentre os brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de setenta anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada, nomeados pelo Presidente da República, após aprovação por maioria absoluta do Senado Federal.* Os dois incisos do referido artigo especificam que um quinto de sua composição deverá provir de advogados e membros do Ministério Público do



Trabalho, enquanto os demais devem ser juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, oriundos da magistratura da carreira, indicados pelo próprio Tribunal Superior.

O art. 52 da Constituição Federal, por sua vez, em seu inciso III, alínea “a”, determina que compete privativamente ao Senado Federal aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de “Magistrados, nos casos previstos no texto constitucional”. Para informar a arguição, acompanha a mensagem do Senhor Presidente da República o *curriculum vitae* da indicada, que passo a sintetizar.

A indicada graduou-se em Direito pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), em 1985, e concluiu seu curso de pós-graduação em Direito Constitucional do Trabalho, na mesma instituição, em 2008. Manteve vinculação com a atividade acadêmica, por meio de diferentes publicações, bem como da participação, como expositora ou ouvinte, em diversos encontros e seminários relativos a temas relacionados a sua atividade profissional.

A partir de 1990, exerceu a magistratura do Trabalho. Em junho de 2014, passou a atuar como Desembargadora do TRT da 5ª Região, onde permaneceu até 2022.

Atuou como Desembargadora convocada no TST, nos períodos de fevereiro de 2022 a junho de 2024 e de setembro de 2024 a setembro de 2025, quando atuou como Desembargadora Auxiliar e Coordenadora da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Coordena, desde setembro de 2025, o Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, do Primeiro e Segundo Graus, do TRT da 5ª Região.

Ao longo da carreira, trabalhou, sucessivamente, na administração de sistemas de gestão de metas e do processo judicial eletrônico, além de ter ocupado posições de direção em Escolas Judiciais da Magistratura do Trabalho.

Em atendimento ao art. 383 do Regimento Interno desta Casa, a indicada declara que:



- a) a sua genitora exerceu o cargo de Juíza do Trabalho no TRT da 5ª Região, no período de 1964 a 1990;
- b) não ocupa cargo como sócia, proprietária ou gerente de empresas ou entidades governamentais;
- c) está com regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme documentação comprobatória anexa;
- d) inexistem ações judiciais em que figure como parte, assim como não ser objeto de procedimento administrativo-disciplinar; e
- e) não tem atuado nos últimos cinco anos em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

A indicada apresentou também argumentação pormenorizada a respeito da adequação de suas qualificações às exigências que pesam sobre Ministros do TST, sua identificação e compromisso com os valores que regem o trabalho desse colegiado (como a proteção social, a dignidade da pessoa humana e as políticas de inclusão), e concluiu com a afirmação de seu propósito de exercer, caso venha a ser aprovada, as novas funções com empenho e dedicação.

Ante o exposto, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Tribunal Superior do Trabalho.

Sala da Comissão,

Senador **OTTO ALENCAR**,
Presidente

Senador **JAQUES WAGNER**,
Relator



ce2026-03032

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaques Wagner

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8929092088>